



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### ESTABELECE REGRAS DE RETOMADA DOS SERVIÇOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano São Paulo de Flexibilização;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a retomada dos serviços religiosos (templos, igrejas, centros espíritas e entidades congêneres), desde que respeitado o protocolo estabelecido pelo Departamento de Saúde – Anexo I.

Parágrafo único – Deverão ser observados todas as práticas estabelecidas de prevenção e combate ao COVID-19 descrita nos demais Decretos Municipais, tais como distanciamento social, disponibilização de álcool gel 70%, uso obrigatório de máscara, dentre outros.

Art. 2º - Para a retomada dos serviços religiosos os responsáveis pelos templos, igrejas, centros espíritas e entidades congêneres deverão apresentar a documentação exigida pelo - Projeto Flexibilização ao Departamento de Vigilância em Saúde conjuntamente com Departamento de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A retomada dos serviços só poderá ocorrer com a devida a liberação do Departamento de Vigilância em Saúde em conjunto com Departamento de Saúde, aprovação e autorização somente se dará mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Projeto Flexibilização e o cumprimento das orientações do Protocolo Flexibilização Cultos Religiosos.

Parágrafo Segundo – Todo o Projeto de Flexibilização deverá ser apresentado mediante protocolo GERAL da municipalidade, que encaminhará ao Departamento de Vigilância em Saúde conjuntamente com Departamento de Saúde, responsável para análise e aprovação no prazo de 15 dias úteis, caso o projeto não possua toda documentação será indeferido de imediato e conseqüentemente arquivado.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste deste Decreto sujeitará o infrator às penas de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município e reincidindo multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município sem prejuízo e a lacração do estabelecimento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 03 de junho de 2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 3 de 9

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio,  
data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



Prefeitura Municipal de Igarapava  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava  
Rua São Salvador, 70 || e-mail: [igarapavasauade@gmail.com](mailto:igarapavasauade@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**  
COMPROMISSO COM O TRABALHO  
2017-2020

Igarapava, 02 de junho de 2020

### PROTOCOLO FLEXIBILIZAÇÃO CULTOS RELIGIOSOS

#### INTRODUÇÃO

Nos moldes do decreto do governo federal 10282/2020 datado 26/03/2020 no qual consta, especificadamente no artigo 3º parágrafo 1º inciso XXXIX, cultos religiosos classificados como serviços essenciais, assim como o decreto do Estado de São Paulo nº 64994/2020 de 29/05 onde é confeccionado um plano de retomada das atividades, que é resultado da ação coordenada do Estado com os Municípios, com o intuito de restabelecer o fluxo de funcionamento dos Municípios, elaboramos alguns indicadores em reunião conjunta determinada pelo comitê Covid19, no qual está formada pelo departamento de saúde, vigilância em saúde, conselho municipal de saúde, jurídico, planejamento e administrativo e pelo excelentíssimo Sr. Prefeito Jose Ricardo no qual ficam determinadas as seguintes ações:

- Todas as pessoas devem usar máscaras dentro do estabelecimento religioso e evitar contatos interpessoais;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos de quaisquer objetos (inclusive eventuais revistas, papéis, etc).
- Ocupação até 30% da capacidade prevista no alvará respectivo, devendo ainda ser respeitado o distanciamento interpessoal nos assentos;
- Podem ser realizadas mais de uma celebração diária visando atender à demanda existente para evitar aglomerações;
- Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir o espaçamento entre as pessoas, sendo que a fiscalização direta fica a cargo dos responsáveis pelo estabelecimento.
- Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Nas instituições que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos devem higienizar as mãos com álcool gel 70% antes de realizar a partilha, bem como utilizarem luvas;
- Sugere-se que os elementos sejam entregues na mão dos fiéis (também após utilização de álcool 70%) e não na boca;
- Os elementos de coleta de contribuições financeiras não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas. Preferencialmente realizar a coleta por meio eletrônico ou caixa fixa e, nesse caso, disponibilizar frasco de álcool gel ao lado da caixa fixa;
- Realizar limpeza geral após cada celebração, com desinfecção de assentos e espaços coletivos;
- Todos os atendimentos individualizados devem respeitar o afastamento de 2 metros entre as pessoas, sem prejuízo das demais precauções, bem como respeitar o limite de fiéis segundo a limitação do alvará;
- Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e superfícies;
- Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Igarapava  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava  
Rua São Salvador, 70 || e-mail: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**IGARAPAVA**  
COMPROMISSO COM O TRABALHO  
2017 - 2020

- Os líderes religiosos devem recomendar que idosos acima de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, ou outro meio eletrônico;
- Orientar as pessoas que, ao tossirem ou espirrarem, cubram a boca e o nariz usando os braços ou lenço descartável, evitando usar as mãos. Neste caso, as mãos devem ser lavadas com água e sabão, e utilização álcool 70%;
- Orientar os participantes, que em caso de qualquer sintomatologia relacionada à síndrome gripal, não deve frequentar os cultos, e os líderes estão obrigados a repassar tais informações à vigilância em saúde, com dados de identificação das pessoas;
- **Para liberação deverão apresentar projeto, no qual devem relatar como será o funcionamento dos seus estabelecimentos, que será orientado e fiscalizado pela vigilância em saúde, projeto que deverá ter uma cópia fixada nas entradas do estabelecimento.**
- O descumprimento das normas acarretará notificação e, em caso de reincidência, multa e suspensão das atividades por um período de 15 dias.
- **Qualquer pessoa que testar positivo para Covid-19, com critério para isolamento e monitoramento por parte da equipe de saúde, que comprovadamente tenha frequentado algum culto/missa/reunião religiosa, acarretará suspensão das atividades do estabelecimento respectivo por um período de no mínimo 14 dias, para um melhor seguimento e monitoramento.**
- Aquisição de termômetro infravermelho, com o intuito de aferir a temperatura das pessoas que participem dos cultos religiosos, sendo que aqueles que apresentem temperatura maior ou igual a 38°C devem retornar a seu domicílio e não comparecer ao culto, em seguida o responsável deve informar a vigilância em saúde.
- Todo tipo de comunicação deve ser feita de forma direta com o coordenador da vigilância em saúde através do celular (16) 9 9206 4725 com José André Neto, ou pelo e-mail [visamigarapava@yahoo.com.br](mailto:visamigarapava@yahoo.com.br), ou [netojoseandre@gmail.com](mailto:netojoseandre@gmail.com). Whatsapp da Saúde 16 3172 3086
- A flexibilização poderá ser revista caso exista um aumento significativo de contaminados, que será representado através do boletim epidemiológico.

Murilo S. Santos  
Diretor Departamento de Saúde

José André Neto  
Chefe de Divisão da Vigilância e Saúde



Prefeitura Municipal de Igarapava  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua São Salvador, 70 || e-mail: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)



### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### PROJETO FLEXIBILIZAÇÃO

#### DADOS E NORMAS PARA CONFECÇÃO DO PROJETO

- NOME COMPLETO, CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, NÚMERO PARA CONTATO, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO.
- INTRODUÇÃO: ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, TEMPO DE DURAÇÃO.
- COMO SERÁ FEITO A DESINFECÇÃO DO AMBIENTE, QUE PRODUTO SERÃO UTILIZADOS, E A FREQUENCIA EM QUE SERÁ FEITA.
- CROQUI DO LOCAL CONSTANDO DIVISÃO DO ESTABELECIMENTO SEGUINDO AS INDICAÇÕES DO PROTOCOLO, EM RELAÇÃO A DISTANCIAMENTO DOS ASSENTOS E FILAS, BEM COMO LOCAIS ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL 70%.
- CÓPIA DO ALVARÁ DEVE CONSTAR COMO ANEXO.
- CÓPIA DO PROJETO QUE DEVERÁ FICAR FIXADO NAS ENTRADAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO RESPONSÁVEL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- FOTO COM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO ADQUIRIDO PELOS RESPONSÁVEIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal de Igarapava  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua São Salvador, 70 || e-mail: [igarapavasaude@gmail.com](mailto:igarapavasaude@gmail.com)



### (MODELO) PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CULTO OU MISSA

IGREJA NOME \_\_\_\_\_ ou TEMPLO NOME \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, com residência no endereço \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, na condição de responsável pela Igreja ou Tempo acima mencionado, que fica localizado na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar da autoridade sanitária – Vigilância em Saúde, autorização para realização de culto, missa e/ou reunião religiosa, apresentando para tanto o presente projeto nos moldes da normativa atual.

#### 1. Das atividades

Serão desenvolvidas atividades de (exemplos – pregação; palestra; exposição; missa) para o público presente, com limite de até 30% da capacidade do alvará existente, o que corresponde ao total máximo de \_\_\_\_\_ pessoas com duração estimada de \_\_\_\_\_ horas por reunião.

Declaramos nesse ponto que a reunião/culto/missa respeitará as normas de saúde, não havendo compartilhamento de materiais ou objetos, inclusive em eventual arrecadação de fundos sendo tomadas providências para não haver contato das pessoas com objetos alheios.

#### 2. Desinfecção do ambiente

Em cumprimento às normas informamos que será realizada desinfecção total do ambiente (ex. após ou antes) \_\_\_\_\_ a realização de cada reunião, sendo usado para desinfecção (ex. água sanitária; álcool 70%; desinfetante comercial) \_\_\_\_\_, bem como sendo usados EPI's básicos nas pessoas que atuem na desinfecção.

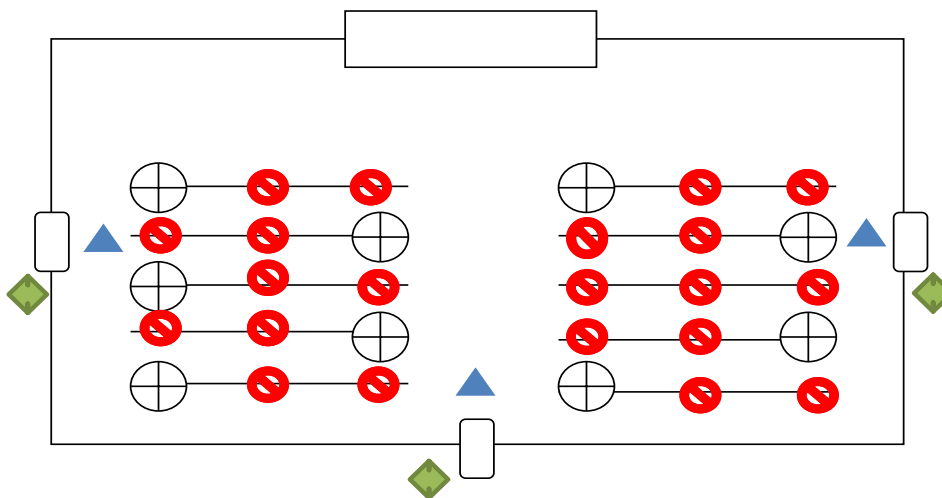


Prefeitura Municipal de Igarapava  
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Rua São Salvador, 70 || e-mail: [igarapava.saude@gmail.com](mailto:igarapava.saude@gmail.com)



### 3. Croqui do local com distribuição de assentos e álcool gel (pode ser manualmente desenhado) (exemplo)



#### Legendas



Local do palestrante/pastor/padre



Assento utilizado



Assento não utilizado



Entradas e Saídas



Álcool Gel disponibilizado



de temperatura

Local de aferição de temperatura – toda entrada aberta deverá ter aferição



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quarta-feira, 03 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 138

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO, cujo objeto é aquisição, com entrega única, de SACOLAS PLÁSTICAS, PERSONALIZADAS, em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento social.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h00min às 08h30min do dia 17/06/2020.

Disputa de lances: A partir das 08h30min do dia 17/06/2020 (após o encerramento da fase de credenciamento).

Valor estimado desta licitação: R\$ 3.900,00

Fonte de recursos: PRÓPRIOS

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<[cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)> ou [Igarapava.lic@gmail.com](mailto:Igarapava.lic@gmail.com) . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – ramal 212/226.

Igarapava/SP, 02 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal